

Luiz Alcala

LEI Nº 2.395, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.979

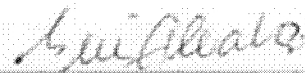
DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 15% (quinze por cento) nos vencimentos do pessoal do quadro do funcionalismo público municipal e constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.328, de 23/02/78, a partir de 1º de outubro de 1.979.
- ARTIGO 2º - Os benefícios do artigo 1º desta lei serão extensivos aos funcionários inativos a cargo do Município.
- ARTIGO 3º - O presente reajuste tem caráter emergencial figurando como adiantamento relativo ao percentual geral do aumento para o exercício de 1.980.
- ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.
- ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1.979.

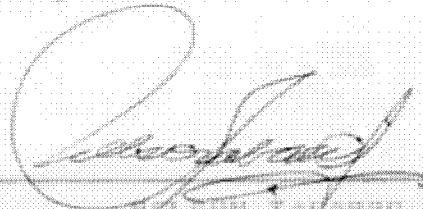
ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 23 DE OUTUBRO DE 1.979.-



LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 23 DE OUTUBRO DE 1.979.-



NELSON TAVARRO
SECRETÁRIO